

(22-534/39)

acto. 2201/39.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Teotonio Francisco de Oliveira, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, da decisão da mesma Junta recusando conceder a aposentadoria por invalidez a Paulo Duclano;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é de se conhecer do recurso, de vez que o direito de habilitação não prescreve, mas unicamente as quotas não percebidas anteriormente ao limite de tempo fixado na lei;

CONSIDERANDO, "de meritis", que o cálculo do benefício deve ser procedido levando em conta o que prescreve o parágrafo 2º do art. 12 do dec. n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer do recurso para determinar, por maioria de votos, que a Junta Administrativa da Caixa processe a aposentadoria do associado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Decodato Maia Presidente

a) Irineu Malagueta Relator

Fui presente a) Natercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 11/8/1939